

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº 9.722
DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei nº 5.653, de 16 de maio de 2005, que dispõe sobre a Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.653, de 16 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE) passa a ser fixado em 1.318 (hum mil trezentos e dezoito) Bombeiros Militares, distribuídos por Quadros e Qualificações, Postos e Graduações, na seguinte forma:

I - ...

.....

<i>Segundo Tenente</i>	<i>040</i>
<i>Soma</i>	<i>124</i>

II - ...

.....

<i>Primeiro Tenente</i>	<i>026</i>
<i>Segundo Tenente</i>	<i>043</i>
<i>Soma</i>	<i>077</i>

III - ...

.....

<i>Segundo Tenente</i>	<i>002</i>
<i>Soma</i>	<i>004</i>

IV - ...

.....

<i>Primeiro Tenente</i>	<i>004</i>
<i>Segundo Tenente</i>	<i>017</i>
<i>Soma</i>	<i>022</i>

<i>Total de Oficiais</i>	<i>227</i>
<i>V - ...</i>	
<i>Subtenente</i>	<i>030</i>
<i>.....</i>	
<i>Soma</i>	<i>809</i>
<i>VI - ...</i>	
<i>Subtenente</i>	<i>005</i>
<i>.....</i>	
<i>Soma</i>	<i>033</i>
<i>VII - ...</i>	
<i>Subtenente</i>	<i>005</i>
<i>.....</i>	
<i>Soma</i>	<i>050</i>
<i>VIII - ...</i>	
<i>Subtenente</i>	<i>005</i>
<i>.....</i>	
<i>Soma</i>	<i>029</i>
<i>IX - ...</i>	
<i>Subtenente</i>	<i>001</i>
<i>.....</i>	
<i>Soma</i>	<i>009</i>
<i>X - ...</i>	
<i>Subtenente</i>	<i>020</i>
<i>.....</i>	
<i>Soma</i>	<i>161</i>
<i>Total de Praças</i>	<i>1.091</i>
<i>Total Geral</i>	<i>1.318”</i>

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Estado de Sergipe, consignadas para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa do Governador do Estado

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025.